

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 229/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e tendo em vista o contido no Memorando n° 004/2025 da Secretaria Municipal de Transportes,

**RESOLVE:**

**Remover** o servidor MATEUS MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 2034160, para a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 232/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e tendo em vista o contido no Memorando n° 002/2025 do Centro Municipal de Educação Infantil Rosecleia Schornobay e do Memorando n° 035/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**Remover** a servidora CELMA DIVINA DE ANDRADE, matrícula 568800, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARION DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 090.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7° e 8° da Lei 3.178, de 20 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.639,85 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações	
04.121.0401.2008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
937	FIA AFAI	798,09
921	FIA Fortalecimento dos CMDCA	2.103,73
938	FIA Atenção CCA	559,40
1137	FIA Incentivo SCFV 21	178,63

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 937 – FIA AFAI no valor de R\$ 794,11; o superávit do exercício anterior da fonte 921 – FIA Fortalecimento dos CMDCA no valor de R\$ 2.093,24; o superávit do exercício anterior da fonte 938 – FIA Atenção CCA no valor de R\$ 556,61; o superávit do exercício anterior da fonte 1137 – FIA Incentivo SCFV 21 no valor de R\$ 177,74 ; o excesso da arrecadação da fonte 937, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 – Remuneração

de Depósitos Bancários – FIA AFAI no valor de R\$ 3,98; o excesso da arrecadação da fonte 921, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA CMDCA no valor de R\$ 10,49; o excesso da arrecadação da fonte 938, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA Atenção CCA no valor de R\$ 2,79 e o excesso da arrecadação da fonte 1137, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA Incentivo SCFV 21 no valor de R\$ 0,89.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto 72, de 14 de janeiro de 2025, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO N° 082/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o memorando n° 005/2025 da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, biênio 2023-2025:

**I-Representantes Governamentais:**

**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-**

Silvana Campos Novakoski - Titular

Elizangela Aparecida Oliveira - Suplente

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura-**

Paula Raissa Barbosa Celestino - Titular

Nazira Félix da Silva - Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde-**

Myllena Guerreiro Martins - Titular

Ellis Marina Carneiro Oliveira - Suplente

**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio-**

Janderson Bonasso Costa - Titular

Paulo César Martins - Suplente

**Secretaria Municipal de Administração-**

Michelle Schibelbain - Titular

Danielson Pacheco dos Santos - Suplente

**Art. 2º.** Os demais representantes permanecem sem alteração.

**Art. 3º.** **Designar** a servidora Municipal BIANCA GONÇALVES CARNEIRO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para função de *Secretária Executiva* do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 729, de 22 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Republicado por ter saído com incorreções -

**PORTARIA N° 041/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Suprimir a gratificação de função atribuída ao servidor CASTURINO DIVAIR AVELINO RODRIGUES, matrícula 570610, a partir do dia 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 233/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e tendo em vista o contido no Memorando n° 008/2025 da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária,

**RESOLVE:**

Remover o servidor JOSÉ CARLOS SALLES, matrícula 56200, para a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de janeiro de 2025.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARION DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal n° 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal n° 13.204/15.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR – CNPJ 05.130.131/0001-07

**Endereço:** Rua Ana Beje, n° 1026, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a Organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontrem em situação de risco na forma do art. 98 da Lei Federal 8.069/90 através de medida de proteção e abrigo, na forma do art. 90 e art. 92 da referida Lei.

**Valor:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes e com despesas de pessoal (salários e encargos).

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade, esta instituição tem como finalidade atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, em período integral, sem qualquer discriminação de clientela, que se encontrem em situação de risco na forma do art. 98 da Lei Federal 8.069/90 através de medida de proteção e abrigo, na forma do art. 90 e art. 92 da referida Lei, e propiciar condições familiares que possibilitem o regular desenvolvimento e reintegração social das crianças e adolescentes abrigados.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI – CNPJ 84.786.169/0001-09

**Endereço:** Travessa Antonio Borba Macedo nº 556, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender a população em geral, em turno matutino e vespertino, viabilizando atividades e ações que possibilitem a sua sustentação através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social. Ao mesmo tempo, são desenvolvidas ações emergenciais e campanhas que mobilizem a sociedade a participar e colaborar.

**Valor:** R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes e despesas de pessoal (salários e encargos).

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento à população em geral, promover a melhoria da qualidade de vida e a valorização da população com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizar ações que possibilitem a sua sustentação através de programas de geração de renda; garantir sua inclusão social desenvolvendo ações emergenciais e campanhas para participação e colaboração da sociedade. Este projeto visa atender a toda a população Tibagiana sem restrições, e tem por principal objetivo a necessidade de promover a valorização da pessoa humana. Esta entidade é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, de saúde e geração de renda.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** OBRAS SOCIAIS DO PROJETO MÃOS A HORTA – CNPJ 29.141.846/0001-23 – Projeto mãos à horta

**Endereço:** Rua Desembargador Mercer Junior, n. 1281, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para prestar serviços permanentes e gratuitos aos usuários da assistência social, este projeto tem o objetivo de atender crianças e adolescentes de

ambos os sexos com faixa etária entre 03 e 17 anos, com trabalhos de laboroterapia, cursos e oficinas culturais, atividades esportivas, artesanato e meio ambiente com atendimento aos sábados.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes.

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento de Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e demais atividades voltadas ao assistencialismo às famílias de baixa renda, com iniciativas de capacitação e qualificação profissional para que tenham melhores condições de inserção e participação na sociedade; Este projeto visa esclarecer e desenvolver atividades que incentivem a comunidade na harmonização familiar, como caminho para o equilíbrio individual e coletivo, cujos resultados serão revertidos integralmente na consecução do objetivo social da associação, de relevância pública e social, dentro outras atividades voltadas ao interesse social.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO – CNPJ 78.285.459/0001-76 – CASA NOSSO SOSSEGO

**Endereço:** Rua Tenente Coronel Florentino, nº 1251, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em estado de carência material, nutricional, que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social comprovadamente sem condições de ser acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes em período integral, assistência moral, material, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental.

**Valor:** R\$671.280,57 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes e despesas de pessoal (salários e encargos).

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao se considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento em período integral ao idoso, em sua localidade, em estado de carência material e nutricional, em situação de risco e vulnerabilidade social comprovada e sem condições de ser atendido por sua família, proporcionando assistência moral, material, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, preservando sua saúde física e mental. Este projeto tem por objetivo amenizar o problema social que envolve o idoso e seus familiares, utilizando todos os recursos disponíveis para proteção e reintegração destes e de seus familiares à comunidade.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** AAMITI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS IDOSOS DE TIBAGI – CNPJ 07.311.425/0001-60

**Endereço:** Rua José Alexandre Pinto Junior, s/n, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender idosos de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período semanal, promovendo a qualidade de vida para

os mesmos, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, com atividades culturais, religiosas, recreativas e de saúde, e atuar na definição da política municipal de atendimento ao idoso em consonância com a política nacional, coordenando e fiscalizando sua execução.

**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes e despesas de pessoal (salários e encargos).

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento aos idosos, esta associação presta atendimento semanalmente, promovendo a qualidade de vida para estes, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e estimulando a realização de programas de atendimento à pessoa idosa, promovendo atividades culturais, religiosas, recreativas e de saúde, e atuando na definição da política municipal de atendimento ao idoso. Este projeto tem por objetivo a reintegração dos idosos com a sociedade, estimular a participação destes em eventos culturais, facilitar o acesso da pessoa idosa aos bens e serviços, principalmente no que diz respeito à saúde; orientar aos mesmos em relação aos seus direitos; promover encontros semanais, com a participação de profissionais da saúde, de serviços de beleza, bem como colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais de atendimento ao idoso.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES– CNPJ 80.616.592/0001-00 – LAR DE NAZARÉ

**Endereço:** Rua Caminho do João Desidério, s/n, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender crianças e adolescentes do sexo feminino, de 05 à 16 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social nos turnos matutino e vespertino de segunda à sexta feira.

**Valor:** R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes e despesas de pessoal (salários e encargos).

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento à crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, a associação em questão trabalha em forma de fortalecimento de vínculos, visando atender as suas necessidades básicas de acordo com a Lei Federal 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência de valores humanos e espirituais às meninas atendidas e suas famílias. Este projeto tem por principal objetivo atender meninas de 05 a 16 anos proporcionando-lhes aprendizados como aulas de música, inclusão digital (informática), artesanato, oficinas de culinária, educação cristã, higiene, educação e saúde, atividades recreativas e esportivas, literatura e artes, e projetos em parcerias com as famílias no que diz respeito a desenvolvimento educativo, cultural e integração entre os mesmos.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2024 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE TIBAGI– CNPJ 07.962.680/0001-73

**Endereço:** Rua Herbert Mercer, nº 300, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender a população da Sede do Município de Tibagi com integração da comunidade local e autoridades policiais.

**Valor:** R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) é o montante destinado ao projeto, para gastos com despesas correntes.

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento à população com relação à segurança dos mesmos, este projeto tem por objetivo promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa à comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública. O projeto visa fortalecer o vínculo da polícia com a população, dando orientações necessárias para que a comunidade saiba como agir em situações de risco, em situações no trânsito, entre outros.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE CAETANO MENDES– CNPJ 81.393.647/0001-22

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, s/n, Vila Isabel, Caetano Mendes - Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender a população de Distrito de Caetano Mendes com integração da comunidade local e autoridades policiais, formando parcerias de projetos e campanhas educativas tendo como princípio a Segurança Pública.

**Valor:** R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) é o montante destinado ao projeto, para gastos com despesas correntes.

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento a população com relação à segurança dos mesmos, este projeto tem por objetivo promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa à comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública. O projeto visa fortalecer o vínculo da polícia com a população na localidade de Caetano Mendes, dando orientações necessárias para que a comunidade saiba como agir em situações de risco, em situações no trânsito, entre outros.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TIBAGI – CNPJ 84.786.169/0001-09 – SONHO TIBAGIANO

**Endereço:** Rua Reginaldo Guedes Nocera, nº 898, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender animais de pequeno porte (cães e gatos) abandonados, que se encontrem em situações de risco ou que necessitem de cuidados, medicamentos e materiais, os quais os seus cuidadores não tenham condições financeiras para tal, e quem possam oferecer risco à população.

**Valor:** R\$ 350.561,14 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) é o montante destinado ao projeto para suas despesas correntes.

**Período:** Exercício de 2025

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento à animais de pequeno porte abandonados, que se encontrem em situações de risco, que necessitem de cuidados ou que possam oferecer algum tipo de risco à população. Este projeto tem por principal objetivo cumprir as leis federais e estaduais de proteção aos animais, pois através dele, animais abandonados sem cuidados ou que sofrem maus tratos podem receber os mínimos cuidados necessários e posteriormente, um lar através da adoção responsável.

Tibagi-PR, 23 de janeiro de 2025

#### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº : 001/2025

Contratante : Município de Tibagi

Contratada : Maurício Batista Ribeiro Ltda.

Licitação : Dispensa nº 001/2025

Objeto : Execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo varrição, roçada e capina nos terrenos de prédios públicos, praças e espaços públicos na sede e distritos; Execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo capina e varrição nas vias públicas (avenidas, ruas, travessas e afins), suas guias e sarjetas na sede e distritos do município.

Vigência : INÍCIO:23/01/2025 TÉRMINO: 22/05/2025

Assinatura : 23/01/2025

Valor R\$ : 592.105,00

Dotação: 75 - 08.003.15.452.1501.2030.3.3.90.39.00.00.000000

Dotação: 25 - 06.001.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00.00.000511

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 02/2025

Ratificamos, por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, referente a cinco inscrições no evento de RPPS – 2025 - da APEPREV , nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba, conforme notória, ampla e pública divulgação do evento pelo site <https://eventos.inf.br/apeprev/2025/233/inscricao.php> de imprescindível interesse da Autarquia Previdenciária Municipal, considerando a necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias, nos termos da justificativa de dispensa de licitação publicada na data de 22/01/2025 no DOM. O investimento será de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 875,00 o valor de cada inscrição, com fulcro na legislação pertinente, considerando os termos da justificativa deste procedimento de inexigibilidade de licitação e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no indicativo de dotação orçamentária e no parecer jurídico realizado.

Tibagi, 23 de janeiro de 2025.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA



# *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO**

**Nº 004/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI-ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constantes no inc. XIX do art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a edição da Lei Municipal nº 3.179 de 20 de janeiro de 2025:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 4.83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), para a gratificação das funções de que trata o art.15 da Lei 2.774/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro fluente.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,**

**EM 22 de Janeiro de 2025**

**Lilian Lorena Santos Scheraiber**

**Presidente da Câmara Municipal de Tibagi**

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbgi@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



## *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO

Nº 05/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI-ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constantes no inc. XIX do art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a edição da Lei Municipal nº 3.179 de 20 de Janeiro de 2025:

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica concedido o reajuste de 4.83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), para o estágio remunerado para estudantes no âmbito das atividades da Câmara Municipal com vistas ao art.4º, paragrafo único da Lei 2.904/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro fluente.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,**

**EM 22 de Janeiro de 2025**

**Lilian Lorena Santos Scheraiber**

**Presidente da Câmara Municipal de Tibagi**

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbgi@terra.com.br](mailto:camtbgi@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



## *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO**

**Nº 006/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constantes no inc. XIX do art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a edição da Lei Municipal nº 3.179 de 20 de janeiro de 2025:

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica concedido o reajuste de 4.83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), para o auxílio alimentação de que trata o art. 3º da Lei nº 2.920/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2025.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,**

**EM 22 de Janeiro de 2025**

**Lilian Lorena Santos Scheraiber**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tibagi**

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR*  
*e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)*